



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECRETO N° 058/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
DECRETO N° 057/2021 DE 16 DE JUNHO DE
2021.”**

PAULO CÉSAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo para que seja prorrogado por mais 08 dias as medidas emergenciais estabelecidas no Decreto Municipal nº 057/2021 de 16/06/2021;

CONSIDERANDO que, com a evolução da pandemia, o **Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020**, prorrogado pelo **Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021**, ao dispor sobre a quarentena no Estado de São Paulo, instituiu o Plano São Paulo com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19, **de maneira que as medidas de restrição às atividades públicas e privadas deverão observar, em cada área de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde (DRS), os números relativos à evolução da COVID-19 e a capacidade do sistema de saúde (artigo 3º).**

CONSIDERANDO que, com a piora dos índices relativos à pandemia no Estado, em especial no que se refere à capacidade de resposta do sistema hospitalar – que ultrapassou, no dia 07 de março, em relação à média de 7 (sete) dias considerada pelo Plano São Paulo, computados leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) COVID públicos e privados, o percentual de 80% (oitenta por cento) de ocupação – o Governo do Estado de São Paulo editou o **Decreto Estadual nº 65.545/2021**, que classificou todo o território estadual, excepcionalmente, na fase vermelha, do dia 06 ao dia 19 de março de 2021.

CONSIDERANDO que a resposta estatal não foi suficiente e a situação apenas se agravou, sendo necessária medida mais drástica por parte do Governo do Estado, que editou o **Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, instituindo medidas**



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto 058/2021 de 21 de junho de 2021.

emergenciais, de caráter temporário e excepcional, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

CONSIDERANDO que, em âmbito regional, conforme documentos emanados do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS XV (anexado), a região de Catanduva é composta por 19 (dezenove) municípios, dentre eles o **município de Novais**.

CONSIDERANDO que o Hospital da Fundação Padre Albino, Emílio Carlos, em Catanduva é o nosocômio de referência para as internações Sistema Único de Saúde (SUS) para Catanduva e para os demais 18 (dezoito) municípios, dentre eles, Novais.

CONSIDERANDO que município de **Novais** socorre-se, pois, da Comissão Intergestores Regional (CIR) de Catanduva e do DRS-XV e que segundo os dados constantes nos relatórios anexados, está instalada **grave crise sanitária na região**.

CONSIDERANDO que, no dia 07 de junho de 2021, realizou-se reunião para buscar postura mais rígida e eficaz de modo regionalizado. No evento, que estavam presentes treze Prefeitos e representantes de municípios que compõem a CIR-Catanduva, integrantes do DRS-XV, o Coordenador de Regiões de Saúde (CRS), Dr. Osmar Mikio Moriwaki, o Comitê Técnico de Enfrentamento à Pandemia causada pelo novo coronavírus da Cidade de Catanduva e membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, os técnicos de saúde e especialistas ressaltaram a inviabilidade de criação de mais leitos, em virtude dos recursos humanos finitos e da dificuldade de aquisição de medicamentos do chamado “kit intubação”. Ressaltaram ainda a grande demanda de internações urgentes e tratamentos, a dificuldade da regulação no sistema Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde (CROSS) de pacientes que se encontram em suporte ventilatório em Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Unidade Básica de Saúde (UBS) – considerados leitos de transição, ante a ausência de leitos de UTI vagos na CIR-Catanduva e no DRS-XV, que se encontram saturados – e, em especial, alertaram para o aumento da taxa de letalidade na região.



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto 058/2021 de 21 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que, ainda segundo os técnicos de saúde e especialistas que participaram da reunião, pacientes estão morrendo nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) de todas as 19 cidades da região, sem que tenham a chance de receberem o adequado atendimento hospitalar, sendo esse mais um indicativo do colapso do sistema de saúde de Catanduva e de todos os 18 municípios que compõem a região.

CONSIDERANDO que, segundo os técnicos de saúde e especialistas os leitos de suporte respiratório de Catanduva nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) não possuem corpo clínico especializado em internação em unidade intensiva, não possuem suporte renal, aparelhos de tomografias, aparelhos para monitoramento de sinais vitais, dentre outros, essenciais para o adequado atendimento dos casos graves de COVID-19.

CONSIDERANDO que, no dia 08 de junho de 2021, o Comitê de Enfrentamento à Pandemia de Catanduva/SP, cidade que concentra os hospitais de referência para os 19 (dezenove) municípios da região integrantes da CIR-Catanduva, informou aumento significativo dos casos positivos e notificados do início do ano até a data atual, refletindo ampliação considerável no número de óbitos nos últimos três meses do ano, o que gerou maior preocupação em razão do aumento das taxas de ocupação hospitalar no município e na Região de Saúde (documento anexado).

CONSIDERANDO que, segundo o referido documento, “os aumentos das taxas de ocupação hospitalar têm se refletido **em toda a área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Região de São José do Rio Preto (DRS-XV), onde o município de Catanduva está inserido**”, tanto nos hospitais-leito SUS, quanto na rede privada” (destacou-se).

CONSIDERANDO que, não por outro alarmante motivo, inclusive com ocupação acima de 100% (cem por cento) na UTI COVID-19 do Hospital da Fundação Padre Albino, Emílio Carlos, que o Comitê Técnico Científico de Catanduva propôs, após



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto 058/2021 de 21 de junho de 2021.

substancial argumentação técnica, o lockdown por prazo de 15 (quinze) dias naquela cidade.

*In verbis: “Por todo o exposto e diante da gravidade da situação, este Comitê recomenda que a Administração Pública Municipal adote medidas urgentes e ainda mais restritivas para controle da transmissão comunitária, com a implantação de **lockdown** por um período de quinze dias, com o intuito de desafogarmos por um período o sistema hospitalar local. Antes que o desastre se consuma. É o que o município necessita urgentemente”.*

CONSIDERANDO que, a demonstrar as conclusões da reunião ocorrida no dia 07 de junho de 2021, o ofício RXV-CPA nº 088/2021 encaminhado pelo DRS-XV, em 10 de junho de 2021, ao Ministério Público (documento anexado) **destacou a necessidade de adoção de medidas mais restritivas na região da CIR- Catanduva, onde o sistema já se encontra em colapso**, valendo enfatizar:

“Assim sendo, através do Comitê Regional ao enfrentamento ao COVID 19, foram realizadas recomendações para a ampliação do monitoramento e rastreamento, uso de máscaras cirúrgicas pelas equipes de saúde dos municípios, como estratégias de contenção para a pandemia pela COVID-19, vacinação, adesão ao Plano São Paulo quanto ao projeto de testagens, ao projeto regional de enfrentamento ao COVID 19 com apoio das universidades e Ministério Público, com vista a utilização dos indicadores regionais, a fim de adotarem medidas mais restritivas do que recomendado pelo Plano São Paulo” (grifou-se)

*“Os gestores municipais de saúde são, exaustivamente, informados pelos órgãos estaduais sobre a situação regional com documentos técnicos, indicadores, índices portarias e diretrizes e possuem autonomia e embasamento técnico **para a tomada de decisões entre elas a adoção de medidas mais restritivas**. Em tempo, o atual cenário que estamos vivenciando no âmbito do Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto DRS 15 **pede medidas mais rígidas de isolamento social para que o sistema de saúde possa ter condições de absorver a demanda de pacientes COVID e NÃO COVID**” (grifou-se).*



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Decreto 058/2021 de 21 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que, não bastassem os indicadores do colapso do sistema de saúde de Catanduva e dos municípios que compõem CIR, **outro índice alarmante é a porcentagem atual de prevalência da variante P1 na região**, consoante apresentação do Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE) de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO que, todavia, que a recomendação do DRS-XV e do Comitê de Enfrentamento à Pandemia de Catanduva, órgão técnico e científico, é que as medidas emergenciais de restrição severas perdurem por, pelo menos 15 (quinze) dias.

CONSIDERANDO que, o administrador público não possui margem para a discricionariedade administrativa para contrariar os dados técnicos e científicos apresentados, sob pena de incorrer em ilegalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 29 de junho de 2021, o prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 057/2021 de 16 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, podendo ser prorrogado, se necessário.

Novais, 21 de junho de 2021.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos